

**PORTARIA Nº 32 DE 31 DE JANEIRO DE 2024 – GAB. PREF.**

*Registrado e digitalizado  
Em 31 de janeiro de 2024  
Assinatura: Mat. 119323*

**Ementa:** Nomeia servidor para atuar como Gestor do Termo e Comissão Monitoramento do Termo de Fomento nº 05/2023 celebrado entre o Município de Paudalho-PE e a Cooperativa de Costura e Confecção de Paudalho – PE:

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**CONSIDERANDO**, o Termo de Fomento nº 05/2023 celebrado entre o Município de Paudalho-PE e a Cooperativa de Costura e Confecção de Paudalho – PE;

**CONSIDERANDO**, as recomendações da Controladoria Municipal e da Procuradoria Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, para atuar como Gestor do Termo e Comissão Monitoramento do Termo de Fomento nº 05/2023 celebrado entre o Município de Paudalho-PE e a Cooperativa de Costura e Confecção de Paudalho – PE

**I. Gestor do Termo:**

- a. Maria Eduarda Gusmão Lapenda de Amorim - CPF: 113.034.614-55, Educadora social.

**II. Comissão de Monitoramento**

- a. Devid de França Silva - CPF: 137.367.124-64, Assessor técnico de gestão.  
b. José Roberto Ferreira de Souza Filho - CPF: 035.492.609-74, Assessor especial de supervisão administrativa.

**Art. 2º** Compete ao Gestor, a verificação da correta execução do Termo, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo Único:** Se o Gestor não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 3º.** O exercício da função será gratuita e considerada como prestação de relevante serviço público municipal.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

**Gabinete do Prefeito**

**Paudalho, 31 de janeiro de 2024.**

MARCELLO FUCHS

CAMPOS

GOUVEIA:05390138465

Assinado de forma digital por

MARCELLO FUCHS CAMPOS

GOUVEIA:05390138465

Dados: 2024.01.31 16:41:02 -03'00'

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

**Prefeito Constitucional**



Publicado no quadro de avisos  
da sede da Prefeitura.

Paudalho, em 31/01/2024

  
MAT 49323

PREFEITURA MUNICIPAL DO  
**PAUDALHO**  
Construindo um novo amanhã!